



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1109/2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS
DO INCISO IX DO ART. 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público, para o ano de 2006.

Nº.	Denominação do Cargo	Nº de Cargo
01	Auxiliar de Higiene Bucal	01
02	Auxiliares de Enfermagem	28
03	Bioquímico	01
04	Motoristas	22
05	Psicólogos	03
06	Auxiliares Administrativos	18
07	Técnicos de Raio - X	02
08	Assistentes Sociais	02
09	Auxiliares de Serviços Gerais	18
10	Operador de Máquinas	01
11	Garis	04
12	Vigias	02
13	Operários	06
14	Pedreiro	01
15	Fonoaudiólogo	01



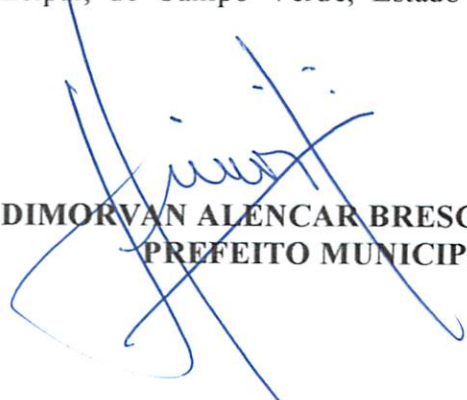
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ARTIGO 2º - Os contratados terão dotação específica e serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira do Município e os direitos assegurados no artigo 8º da Lei nº. 881/2003.

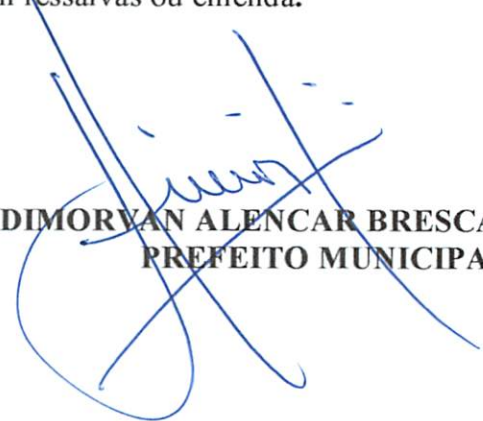
ARTIGO 3º - Fica alterado para um ano, o prazo constante do inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 881/2003.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogando-se às disposições em contrário.

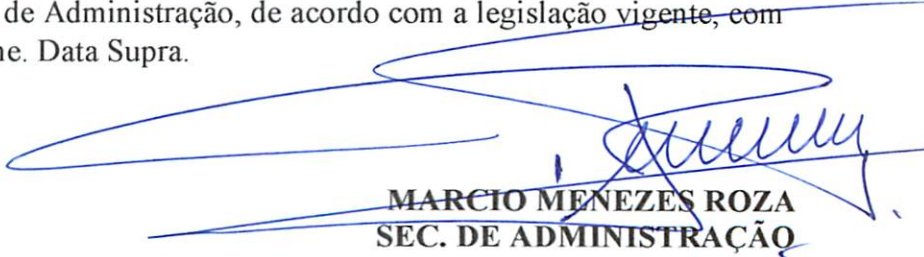
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO